

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 043/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO-RS A PERMUTAR PROFESSORA COM O MUNICÍPIO DE SARANDI-RS”

Art. 1º. Fica o Poder Público autorizado a permutar professora com o Município de Sarandi-RS.

§1º. Será permutada a professora Charlene Bordignon, servidora pública municipal de Novo Barreiro-RS, matrícula 846.0, carga horária de 20 horas semanais, pela professora Patricia Drewanz Seiter, servidora pública municipal do Município de Sarandi-RS, matrícula 2423-6, carga horária de 20 horas semanais.

§2º. A permuta de que trata o presente projeto dar-se a por um prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º. As professoras continuarão a ser remuneradas pelos entes aos quais estão legalmente vinculadas, cabendo ao ente que recebeu a servidora em permuta controlar a efetividade e apresentar os relatórios correspondentes.

Art. 2º. A permuta poderá ser desfeita pelo Executivo Municipal se presente o interesse público ou pelas partes permutadas por requerimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

Claiton Ribeiro da Silva

Presidente do Legislativo Municipal